

Lei Municipal promulgada nº 128/
Do Executivo Municipal
aprovada e promulgada em 03/04/

Joel Pit, presidente desta Casa de Cêas, faço saber que a Plenária aprovou por unanimidade e eu, usando de minhas atribuições legais, Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os salários dos servidores da seguinte categoria:

- 1 - Motorista - 03 salários mínimos mensais.
- 2 - Tratorista de esteira - 3,5 salários mínimos mensais.
- 3 - Operador de Motoniveladora - 3,5 salários mínimos mensais.
- 4 - Braçal - 02 salários mínimos mensais.
- 5 - Operador de trator de pneus - 3 salários mínimos mensais.
- 6 - Mecânico e pedreiro e Carpinteiro - 04 sal. min. mensais.

Artigo 2º - Ficam criados três cargos de chefe de equipe de trabalho com salários equivalente

a dois salários mínimos e
meio (2,5) mensais.

Artigo 3º - Está se em vigor em
vigor na data da sua
publicação, revogadas as
disposições em contrário.

T.N.A do Norte - Mt.,
Câmara Municipal,
Sal. Presidência, 03 de
Abril de 1990.

CÂMARA MUNICIPAL TERRA NOVA DO NORTE

Joel Pit
PRESIDENTE